ANNO DE 1833. TERCA FEIRA 23 DE JULHO. NUMERO 158.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem carrespondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª-*S. Apolinario*-Rel.am, e aud do Ouv. da C. de m. do Ch., e do O. do Civ. de t. P. as 9 h. 18 m. da m.
4.ª- *S. Christina*-Junta da Faz., e aud. do Juiz dos Feitos de m. Pr. as 10 h. e 6 m. da m.
5.ª-✱ *S. Tiago*-Pr. os 10 h. e 54 m. da m.
6.ª-*S. Sinfronio*-Jt.ª da F., A. do O. da C. do J. de F. de m., e do J. de F. de t. Pr. as 11 h. 42 m. da m.
Sabbado-*S. Pautalião*-Rel.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar aos 9 m. da m.
Dom.º - *S. Anna Mãi da Mãe de Deos.* Pr. a 1 h. 18 m. da t.

ARTIGOS DE OFFICIO.

ILLM. e Exm. Snr.—Havendo a Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo por Decreto desta mesma data Dispensado do Commando das Armas dessa Provincia de Pernambuco o Tenente Coronel Graduado, Joaquim Joze da *Silva Santiago*; Determina em consequencia a Mesma Regencia, que seja chamado para exercer interipamente o referido Commando das Armas o Coronel de Cavallaria de 2.ª Linha, Francisco Jacinto Pereira. O que partecipo a V. Exc. para seo conhecimento e execucão. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Junho de 1833—Antero Joze Ferreira de Brito—Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco.—Cumpra-se e Registe-se. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Junho de 1833—Santos.

— Illm. e Exm. Snr.—Tendo eu já communicado á V. Exc. achar-se dispensado do Commando das Armas dessa Provincia de Pernambuco por Decreto de 22 do corrente mez o Tenente Coronel Graduado Joaquim Joze da Silva Silva Santiago; julgo do meu dever partecipar á V. Exc., que A Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro Segundo Houve por bem na mesma data Mandar encarregar o sobredito Tenente Coronel do Commando de todas as Tropas da Provincia do Maranhão; ordenando-lhe, que logo que largue o Commando das Armas, parta immediatamente para seu novo destino. Em consequencia pois V. Exc. facilitará os necessarios meios para a prompta execucão das ordens da Regencia. Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Rio de Janeiro 26 de Junho de 1833. Antero Joze Ferreira de Brito—Snr. Presidente da Provincia de Pernambuco. Cumpra-se e Registe-se. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Junho de 1833—Santos.

RIO DE JANEIRO.

VImos folhas da Capital até 22 de Junho, e dellas colligimos estar aquella Provincia em socego; no proximo n.º publicaremos o que nellas houver de mais interessante.

CAMARA MUNICIPAL.

23.ª *Sessão Ordinaria do dia* 19 *de Junho de* 1833.

PREZIDECIA DO SR. DOUTOR MAVIGNIÉR.

COMPARECERÃO os Snrs. Camelo, Silva, Doutor Peregrino Maciel, e Oliveira, faltando com cauza os Srs. Paula, Mello Cavalcanti, Ludgéro, e Esteves.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente. Hum officio do Fiscal da Freguezia de Santo Amaro de Jaboatão remetendo a conta do mapa das escollas que se lhe tinha pedido: a Camara ficou inteirada.

Outro da Camara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro partecipando a remessa das medidas de liquidos, e secos, que se lhe havião pedido em officio de 7 de Fevereiro ultimado.

Outro do encarregado da sustentação dos presos pobres da Cadeia, pedindo escusa da administração, e partecipando que *só* servia até o ultimo do corrente: posta a materia a votacão, resolveo a Camara, que se lhe concedesse a escuza, partecipando isto mesmo ao Exm. Presidente para que com tempo podesse providenciar a respeito.

Outro do Exm. Presidente sobre a limpeza das ruas, caes, e Pracas desta Cidade, principalmente da Praca de Palacio: inteirada.

Ninguem appareceo que quisesse lançar nas obras, que ha muito andão em praça, resolveo a Camara que o contracto das bancas e repezos, assim como as obras continuassem a andar em Praca, porem que o contracto das cazas da Ribeira do Peixe, e Praca de farinha deste Bairro não fosse mais apregoado até segunda ordem.

A Commissão encarregada do exame das contas do Administrador do sustento dos presos pobres apresentou o seu parecer relativamente aos mezes de Abril e Maio, e a vista delle forão as mesmas aprovadas, havendo em favor do Administrador hum saldo de 2,955 reis.

Resolveo a Camara que se entregasse ao encarregado do sustento dos presos pobres 400$000 reis da quota do mez actual, que já devera ter recebido no 1.º do mesmo.

Sob informacão do Snr. Camelo, resolveo a Camara, que o Fiscal deste Bairro providenciasse sobre os abusos praticados por os Soldados, que estão a sua *disposicão na praca* da farinha.

O Snr. Camelo indicou a necessidade da seguinte Postura addcional—He prohibido a venda ao Povo do remedio sob a denominação de—Le Loy—seja por Droguistas, Boticarios, ou outras quaes quer pessoas, e somente os Boticarios o poderáõ vender com receita dos Facultativos: o que contravier a presente Postura pagará a pena pecuniaria de 30$000 reis e corporal de 8 dias de prisão, e mais perderá toda a quantidade de remedio, que tiver, e se lhe axar; e na reincidencia sofrerá o duplo das mencionadas penas: en-

avando em discussão e depois em votação foi approvada.

O mesmo Senhor Camelo propoz mais a seguinte Postura addcional—Fica prohibida a venda d'agoa d' Olinda para o consumo desta Cidade: os que em semelhante genero traficão somente a poderaõ mandar conduzir das bicas do Monteiro: os contraventores pagaraõ por a primeira contravenção 12$ reis por cada huma canoa, que for encontrada com a referida agoa de Olinda, cuja pena na reincidencia se dobrará, e alem disto o Fiscal, procedendo os necessarios termos fará deitar fora a agoa—cuja proposta depois de discutida foi approvada, nomeando o Snr. Presidente os Senhores Doutor Peregrino Maciel, e Camelo para redigirem aquella e darem o seo parecer sobre esta—Não havendo mais nada de urgencia á tractar na presente sessão ordinaria o Senhor Presidente dando a mesma por encerrada alevantou a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi.—Doutor Mavignier, Pro P.—Camelo—Silva—Oliveira—Doutor Peregrino Maciel.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor,

TEndo apparecido no seo Diario de 16 do corrente huma declaracão, de que eu não tinha assignado a representação, intitulada contra os Caramurús, e tendo essa declaração sido feita com tal malicia, que se podia entender feita por mim, julguei, que, como primeiro passo, devia eu rogar-lhe, que publicasse se tinha eu sido o seu author; agora, que a vista da sua declaração no N.º 154, se vê, q' não fui, resta-me dar, mo amante da minha reputação, os motivos, porque não quiz assignar tal representação.

Antes porem de o faser seja-me licito diser-lhe, que o não ter eu a honra de ser conhecido de Vmc., não he bastante, para que não possa Vmc. conhecer hum inimigo meo; quando pelo acto de ter elle mandado publicar o meo nume, e de mais dous, não sendo só trez, os que deixamos de assignar a representação, bastante claro denota, que tal fez para denegrir a nossa honra, e quem procura denegrir a honra de huma pessoa, não pode ser seu amigo; principalmente não havendo na conducta dessa pessoa mancha alguma, pela qual possa desmerecer na opinião de seus concidadãos... tãobem o epitheto, que ao author da declaração dei de intrigante, não deixa de lhe ser apropriado, por quanto elle se procura encobrir com o manto do segredo para mais facilmente dirigir-me suas pestilentas setas; porem não as temo, e desejara muito, que com mais generosidade não se escondesse de um inimigo, que elle não pode temer. O desejo, Snr. Redactor, que mais levo a peito he, que se não veja neste acto meo de nenhuma sorte satisfação dada aos influentes da representação, cujo bem, ou máo juizo a meu respeito em menos prézo; sim que se veja hum justo tributo a opinião dos homens sensatos, a qual anhelo conseguir.

Não assignei a representacão, quando para isso fui incitado, porque sendo estudante, e estes guardas nacionaes, quando apparecesse, não só os restauradores, porem mesmo outra qual quer desordem, as authoridades competentes, se julgassem conveniente, os armarião, e mandarião para o posto, que aos guardas nacionaes compete em semelhantes cazos. Quando não fossem guardas nacionaes, os estudantes são Cidadãos do Brasil e como taes obrigados a defender o Imperio das aggressões de seos inimigos internos, ou externos; por tanto não tinha a representacão por fim, se não a offerecer-se para o cumprimento de huma obrigação, e semelhante offerta só pode ser feita, ou por quem desconhece a força da obrigação, ou por espirito de adulação, ou outro qualquer motivo occulto da parte de seus influentes: o primeiro não se pode suppor nos mesmos influentes, a quem abrilhantão talentos não vulgares: a ser attribuida a representação aos outros, elles não prevalecião, quanto a mim, e por isso não a assignei. Acrecendo alem disso a meo respeito hum motivo ponderoso, que expuz a quem me apresentou a representação para assignar, e vem a ser, que achando-me a concluir meos estudos nestes trez mezes, e havendo de retirar-me desta Provincia nesse tempo, inutil se tornava a minha assignatura, porque, se o duque de Bragança viesse a Pernambuco, o que eu não posso crer, não poderia aqui chegar se não pelo menos daqui a seis mezes, tempo em que já me acharia na Bahia, ou Rio, onde cumpriria o meu dever; não querendo praticar assim huma verdadeira quixotada, qual a de prometter derramar a ultima gota de sangue, sabendo que não me acharia no lugar ao tempo da precisão. Longe de mim com tudo pensar, que todos que assignarão a representacão forão levados dos motivos, que expuz, os quaes só appliquei aos influentes: por quanto sei, que a excepcão destes hum grande numero foi levado da consideracão, de que era ella necessaria para faser constar ao Governo o pensar dos Alumnos do Curso Juridico; consideração fraca na verdade, porque o Governo deve estar certo, independente de taes representacões, não só dos sentimentos dos estudantes, mas de todos os Brasileiros, que não podem querer de maneira nenhuma a antiga ordem de couzas; porem respeitavel, e digna de encomios: outro grande numero assignou pelas instigacões dos que andavão com as listas, e temores de se verem taxar de Caramurús, e de verem seos nomes no Diario; ameacas, que os influentes fizerão publicamente: restando só, alem dos que não assignarão, que não foi pequeno numero, os influentes verdadeiros liberaes de tiros, tolerantes de ameacas, infamantes das alheias reputações com avisos equivocos, e cheios de maldade, esfaimadas serpes da sociedade civil recheiadas de expectacões em pingues lugares, aos quaes faltavão celebridade, e mostras da influencia que tem na opinião dos Academicos, influencia, que julgão possuir em summo grão.

Rogo-lhe, Snr. Redactor, queira inserir essas mal traçadas linhas, de quem tem a honra de ser com consideração, e estima

Seo muito attento venerador.
Luiz Barbalho Muniz Fiúza.

Olinda 20 de Julho de 1833.

Snr. Redactor.

NO seo Diario de 16 do corrente Julho vi huma declaracão, que Vm. fez dos estudantes da Academia de Olinda, que não quiserão assinar hum requerimento ao Exm. Snr. Prezidente contra os Caramurús, cuja declaracão enserra somente os nomes de trez, quando forão mais de quarenta, e nesse numero dos trez vem o meo nome. Isto parece de proposito para me tornar odioso para com o publico; não digo por Vm., porque estou persuadido, que não o fez se não por informacão de outro, que sempre se fingio meo amigo, e que escondeo-se com o fim de me trahir huma, e mais vezes, que elle poder, porem como sou assim increpado, e maliciosamente apresentado ao publico, permitta-me Vm. que me defenda, para o que lhe exporei o caso.

Chegando a Accademia no dia 15 de manhã, veio ter commigo o Snr. Felis Pexoto de Brito, para que eu assinasse huma peticão ao Exm. Snr. Prezidente, na qual se tratando da mensagem do Exm. Ministro

dos Negocios Extrangeiros contra os Caramurús offereciáo-se os Accademicos para pegar em armas contra elles, e pedião ao Exm. Snr. Presidente, armamento para isso; respondi, que eu considerava extemporanea essa petição: e mesmo impolitica; extemporanea, porque tendo sido a mensagem feita a Camara, cuja maioria tem sempre apoiado o Governo, e que ella tendo exigido os documentos comprobativos dos factos refferidos na mensagem, e tendo o Governo dado-lhe esses documentos, deviamos esperar pela dicisão da Camara, e conforme ella procedermos; impolitica, porque aparecendo huma tal representação, e a seo exemplo muitas, antes da decisão da Camara, poderião ellas colocar a mesma Camara em circunstancias de adotar medidas extraordinarias, sempre perigosas em qualquer Governo, contra os conselhos da prudencia.

O Snr. Pexoto se opôz aos meos argumentos; eu lhe declarei, que esta era a minha opinião, e que por isso eu não assinava. Passou-se isto, e depois ouvi dizer, que aquelles que não assinassem o requerimento serião declarados no Diario, pareceo-me isto excesso da mocidade, e não acreditei, que assim se quisesse adquerir assinantes; eis que de entre muitos aparece no Diario o meo nome, e de dous dos meos collegas, hum dos quaes não tenho a satisfação (o Snr. Fiuza) de conhecer.

Eu não crimino similhantes assinados, não os faço, mas não prohibo, que se faça; he hum direito de que todos gosão (o de petição) e cada hum tem direito de uzar, e deixar de uzar delle, como quizer, e que crime tem aquelle que não quiz uzar do seo direito? Por que motivo se ameaça, e se expoem a odio publico, quem não quer uzar do seu direito? O meo fingido amigo fasendo, ou informando ao *Snr. Redactor para faser aquella declaração, não teve em fim si não me dezacredicar, ou para com o publico*, ou para com o Governo, mas enganou-se; porque o publico sensato me não julgará se não pelos meos factos; elle deve saber por experiencia, que aquelles, que mas me procurarão tornar odioso, forão os mesmos, que o enganarão, e logo que adquerirão seos votos, declararão-se inimigos daquelles mesmos, que os apoiavão, e deffendião contra mim. Nunca procurei enganar o povo para obter seos votos para empregos, porque sempre me pareceo indigno do homem de bem, aquelle que por enganos, e fingimentos illude os seos concidadãos para obter delles suffragios, que com a franqueza, e lisura de caracter não obteria jámais. Para com alguns dos membros do Governo, e no meio mesmo da Representação Nacional, eu sou conhecido de muitos annos, e não he por essa declaração, que perderaõ para commigo a attenção, com que de muito tempo me tem honrado. Não tenho tambem necessidade de engar o Governo para obter empregos, porque delles não necessito, e por isso tambem não ganha por esta parte o meo fingido amigo, e Collega.

O não ter eu assinado essa petição não he huma prova de não patriotismo da minha parte, como talvez pretenda o meo fingido amigo. Não he derramando o alarma, e o susto nos corações das familias, que poderemos salvar o Brasil dos malles, que o afligem, e dos que poderaõ sobrevir. Se não destruirmos as couzas primordiaes elles continuaraõ da mesma sorte. Eu os tinha previsto, e prevejo ainda. Elles existem nas leis de 1831 até hoje, e estas leis existem ainda. A lei da Regencia tirou ao Governo toda acção, e deo a Assemblea todo o poder. O Governo se vio por ella absolutamente dependente dos deputados, e obrigado por isso a ser governado elle mesmo por todo aquelle, que tinha voto na Camara. Eu escrevi contra esta lei a alguns deputados, elles responderão-me, que nas suas circunstancias era dificil calcular toda a extenção do perigo.

Outra lei tirou oas militares o unico insentivo de fidelidade, e adhesão ao Governo, e estimulo para serviço. Prohibindo as promoções no exercito, reduzio essa clace ao desespero. Nenhum Alferes fás serviços, e se expoem a perigo sem esperanças de passar a Tenente, Capitão, &c.; essa lei tirando-lhes a esperança de milhora infundio-lhes as saudades da Administracão passada, o odio da presente, e aumentou assim as fileiras dos inimigos da revolucão com aquelles mesmos, que a tinhão feito. Outras leis reduzirão os Prezidentes de Provincia, a Presidentes de Conselhos deliberativos, e infraquecerão assim as molas da administração. As leis do Orçamento tirarão aos Ministros da Guerra, e da Marinha, os meios de sustentar as defesas necessarias do Estado; hum vio a Marinha apodrecendo na bahia do Rio de Janeiro, se os Officiaes empregados, em embarcações do commercio, e barcos d'Alfandega, ou passeando pelas ruas da Cidade com detrimento da diciplina militar, e outro as fortalesas, e fortificações arruinarem sem lhe poder dar remedio.

Outra lei (a da Guarda Nacional) extinguindo as milicias creou corpos iscados dos partidos, e deo-lhes chefes tirados dos mesmos partidos, não deixando ao Governo hum motivo de confianca nesses corpos, nem aos seos officiaes hum principio de dependencia, adhezão, e fidelidade ao mesmo Governo. Ao mesmo que aumentou o numero dos descontentes pelos officiaes, que se virão de repente sem exercicio. Os inimigos da revolução aproveitarão-se dos males provenientes dessas leis, e os atribuirão ao Governo. Os homens, que devião sustenta-lo desconfiarão delle, e elle tem sido obrigado a procurar empregados para os altos empregos das Provincias, e da Nação, onde não lhe tem sido facil acha-los capazes; como em seo relatorio faz ver o Ministro do Imperio, o Snr. Vergueiro.

Neste estado de triste posição o Governo tem sido obrigado a procurar hum apoio da Camara dos deputados, e para obte-lo, se tem deixado dominar por muitos dellas; que por nenhum principio poderião ter alguma influencia. Eu tenho dito, que o Governo não tem vontade sua; porque para ter huma vontade independente, he necessario ter independencia, e o Governo a não tem! Muita gente há, que incapases de calcular todos os malles, e beneficios de huma lei, atribuem os mesmos malles a couzas differentes, e procurão o remedio, onde elle não existe!

Outros muitos malles eu poderião enumerar aqui, se não fossem os limites, que devo conservar. O remedio delles não existe nessa petição dos Senhores Accademicos meos collegas, existe na Camara, e a Assemblea Geral, recorsão pois a *ella*, que eu estou pronto a unir-me a elles. He nisto, que eu faço hoje consistir o patriotismo, e não *em* requerimentos assinados por muitas pessoas, *que* nas occasiões, ou não aparecem, ou não estão *reunidos*, por se acharem muitas vezes espalhados *por* casas de seos pais. Eu tenho dito, que não *crimino* esse procedimento, mas *tãobem* não conheco *razão* para se me criminar, porque *não* quiz *partilhar* com elles essa gloria.

Como, Snr. Redactor, em seo Diario *foi feita* a odiose declaração contra mim, espero tãobem, que publique nelle estas linhas, se não por *amisade*, ao menos por equidade; pelo que lhe ficará muito obrigado o seo criado.

N. R. S. Franca e Leite.

Carta, que hum Pernambucano livre dirige ao Redactor do Velho de 1817.

Snr. Redactor do Velho de 1817.

ACABO neste momento de ler o primeiro n.° do vosso infame Periodieo, e confesso-vos, que fiquei sobremaneira assombrado da petulancia com que busgasteis imbair no Povo mais livre as ideias mais escravas; e assevero-vos mesmo, que se não conhecera a quanto cheger pode a audacia de hum vil Caramurú, eu por certo atribuiria o vosso arrojo a algum excesso de loucura ou embriaguez. Vós na verdade conheceis bem pouco o caracter do Povo, que acabaes de insultar; julgaes sem duvida, que estaes em elgum canto do Japão ou de Constantinopla para despejadamente pregar ideas, que taes: porem não: vergonhosamente vos enganaes: vós estás em Pernambuco: na Patria dos Antonio Henriques, e Domingos Theotonios; em hum paiz classico de Liberdade: entre hum povo em fim que vos fará pagar caro a vossa ousadia, se vos atreverdes a lamentar a ausencia de hum principe corrupto, de hum máo Pai de Familia, de hum adultero; em huma palavra de hum perjuro que bem longe de ser o protector das nossas liberdades, como nos prometeu, mandou despotieamente ao patibulo os Canecas, Montes, Agostinhos, e quantos tiverão a heroica coragem de lhe lembrar os seus mais sagrados deveres. Os Pernambucanos, Senhor Redactor do Velho de 1817, são com effeito assaz prudentes; porem he necessario, que vós não abuseis desta virtude: se continuardes, vede, que vos arriscaes a ser victima do seu justo recentimento: estaes ainda em tempo de vos salvar: e eu vo lo pesso, que o facaes, não por amor a vossa patria, por que vós por certo sois surdo aos seos clamores; porem por amor de vós mesmo. Não penseis, Snr. Redactor do Velho de 1817, que eu vos dou este salutar conselho, porque temo a forca dos vossos raciocinios: pelo contrario: eu passarei na primeira occasião, que tiver; a vos convencer da vossa nulidade: fallarei nestas supostas virtudes, com que quereis adornar huma fera de tal natureza: não me discuidarei m.^mo de tocar nestes (q' vós chamaes) crimes da Regencia; então conhecer-me-heis talvez bem de perto; e tereis ocazião de observar se são ou não bem fundados os meos argumentos. Muitas outras couzas, Sr. Redactor do Velho de 1817, podia dizer-vos: porem temo desperdiçar tão precioso tempo com vosco: do que venho de vos lembrar, podeis com evidencia conhecer dos meos sentimentos, e por elles ajuizar da maior parte da Provincia, que me vio nascer: desenganai-vos pois que as vossas palavras não fasem fortuna em Pernambuco: os Jurados hão de infalivelmente punir vossa ousadia, se antes disto não levantardes apressadamente o vosso mal desposto campo.

Eu me assigno, Snr. Redactor do Velho 1817.

O inimigo da infernal cabilda Caramurú Chumbeira.

ANUNCIO.

O Abaixo assignado communica aos Senheres Redactores desta Cidade do Recife, que tem secado as funcões de Promotor dos Jurados nos abuzos da Liberdade de Imprença, que por eleição exercia; e agradece aos mesmos Snrs. a prompta remessa que sempre fizerão dos Impressos. Outro sim communica aos mesmos Srs., que d'ora em diante devem remeter os Impressos ao Digno Promotor Publico, que na conformidade do Codigo do Processo foi eleito.

Caetano Joze da Silva Santiago.

Avisos do Correio.

A Lancha *Paquete N. S. da Penha*, recebe a malla para a Bahia hoje as 6 horas da tarde.

☞ A Sumaca *Laurentina* recebe a malla hoje (23) as 10 horas da manhã para Santos.

Leilao'.

NO dia 24 do corrente, pelas 3 horas da tarde, faz-se leilão de uma porção de couros de cabra cortidos, em lotes de cem, e de duzentos couros; bizerros da terra. e camurcas brancas, no armasem de trastes na rua Nova junto a ponte da Boa-vista.

Vendas.

UMA duzia de cadeiras de olho, e um camapé de muito bom gosto ainda não servidas: na rua do Rozario estreita na loja de trastes D. 29.

☞ Uma porcão de taboado de louro: na rua do Encantamento armazem n.° 4, e tambem se vende em porcões pequenas.

☞ Um preto carniceiro: na rua da Senzala velha n.° 4.

Alluqueis

ALLUGA-se por preco commodo uma casa terria na rua Nova da Cidade de Olinda, com um bom quintal de arvores fructiferas, a qual tem sufficientes commodos para qualquer familia: á fallar com Fernando Affonso de Mello, rua de S. Bento, sobrado da esquina, que fica quasi defronte da guarda velha.

Avisos particulares.

OS Snrs. Caetano Vicente de Almeidada & Irmão queirão declarar a suas moradas, para se lhe communicar negocio de seu proprio interesse.

☞ Perciza-se de 500$ reis em moeda de cobre (ou em fazenda por preco commodo) a juros de dois por cento ao mez por espaco de quatro mezes: hipoteca-se para segurança uma parte que um herdeiro tem em um engenho de faser assucar, moente, e corrente, situado no Sul, distante desta Praca treze legoas, cuja parte foi avaliada em 1:700$ reis livre de duvidas, como se fará ver com todas as provas, e documentos: anuncie.

☞ Percisa-se de um conto, e duzentos mil reis com o premio de dois por cento ao mez, com hipoteca em dez escravos ladinos de todo o servico, por tempo de um anno; que antes deste tempo será indemnisado: anuncie.

☞ Percisa-se de uma Embarcacão para conduzir a Bahia duzentos e tantos volumes de fasendas que forão salvados do naufragio do Brigue Inglez Clyde em ponta de pedras: quem a tiver dirija-se ao Escriptorio do Consulado Britanico; para se tratar do frete.

☞ A Typografia de Pinheiro & Faria percisa de um official compozitor; quem quizer dirija-se a mesma, na rua das Cruzes D. 5.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 22.

RIO DE JANEIRO; 21 dias; E. *Alegrence*, Cap. Joze Joaquim Garcia: carne, xifre, e sebo: ao mesmo Cap.

Sahidos no mesmo dia.

BOSTON; B. Escuna Amr. *Biua*, Cap. Tobias Daves: assucar.

RIO DE JANEIRO; B. S, *Manoel Augusto*, Cap. João Manoel Alves: lastro. Passageiros 2.

PERN. NA TYP DO DIARIO. 1833.